

NORMAS ORIENTADORAS DA ORGANIZAÇÃO DA E@D NO TERCEIRO PERÍODO

1. Identificar os alunos sem acesso à internet e/ou meios tecnológicos e em conjunto com a autarquia e outros parceiros tentar resolver esta situação.
Para que não existam desigualdades, deverá ser tratado/filtrado caso a caso. Essa identificação será realizada pelo DT. A Técnica de Serviço Social e/ou a direção estabelecem os contactos com os parceiros de forma a resolver essa situação. Possíveis parceiros: CMS, Junta de freguesia, Lions...
2. Fazer um plano em conselho de turma com base na realidade digital da turma, evitando a excessiva diversificação de plataformas e ferramentas da web (Moodle, Zoom, WhatsApp, email, Google classroom, escola virtual);
3. Do plano deve constar um cronograma do trabalho, em contexto virtual, com horários pré-estabelecidos, exclusivamente para as sessões síncronas (videoconferência ou outras), aconselhando-se a duração máxima de 45' por sessão, com base no horário da turma.
 - 3.1 Nas turmas do Ensino Básico dever-se-á optar por uma distribuição quinzenal das disciplinas. O grupo turma deve dividir-se em dois grupos nas sessões síncronas, de acordo com o exemplo para o 7º ano:

Semana 1	Semana 2
Português	Matemática
Inglês	Francês
História ou Geografia (depende da disciplina que, em cada turma, está a ser lecionada neste semestre)	Cidadania
CN	FQ
EDV /OEP	EDF

4. O plano deve ser desenvolvido de uma forma articulada e equilibrada no que respeita às dinâmicas de trabalho e de comunicação com os alunos. Por forma a assegurar o equilíbrio entre as disciplinas, cada professor deve estabelecer um conjunto de tarefas (testes online, realização de trabalho cooperativo como o caso de livros ou glossários...), proporcional à carga horária da disciplina;
5. O plano deve assegurar que as atividades desenvolvidas pelos alunos ocorrem em todas as disciplinas da turma;

6. No plano de cada turma devem ser identificadas as formas de avaliação das aprendizagens (aulas online, trabalhos individuais, trabalhos de grupo, testes online, outros);
7. As sessões assíncronas devem concretizar-se de acordo com o horário do aluno em cada disciplina;
8. Os sumários de todas as sessões (síncronas e assíncronas) são registados no programa de gestão de alunos (INOVAR);
9. Os sumários correspondentes às sessões síncronas devem ser identificados, iniciando a escrita do sumário com “sessão síncrona”;
10. Após a escrita do sumário deve ser registado no campo das observações para os encarregados de educação (programa INOVAR) a eventual ausência do aluno.
11. A monitorização do trabalho realizado pelos alunos é feita no documento da drive pelo professor da disciplina.
12. O conselho de turma deve assegurar aos alunos e aos encarregados de educação o feedback do trabalho desenvolvido, usando o INOVAR.
13. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, os professores devem disponibilizar atividades para a realização de trabalho autónomo em sessões assíncronas.
14. Os critérios de avaliação a aplicar no ensino não presencial são os aprovados no início do ano letivo com as devidas adequações nos instrumentos e formas de avaliação.
15. As classificações finais a atribuir em cada disciplina tem por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3º período, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
16. O conselho de turma deve garantir o registo de evidências de realização das tarefas propostas, para efeitos de avaliação final.
17. O diretor de turma deve enviar aos encarregados de educação o plano de trabalho da turma integrando o horário pré estabelecido.
18. Deve realizar-se uma reunião semanal online entre os coordenadores de DT e direção de forma a agilizar processos e resolver constrangimentos.
19. Constituição de uma equipa de apoio a docentes e alunos relativas a problemas/dificuldades informáticas, de avaliação ou de operacionalização.
20. Os diretores de curso devem assegurar o acompanhamento a distância das P.A.P. dos alunos dos cursos profissionais que se encontram no ano terminal do curso.

21. A direção em conjunto com os diretores de cursos profissionais, devem desenvolver estratégias que permitam a realização total ou parcial da formação em contexto de trabalho através de prática simulada.
22. O conselho pedagógico deve decidir, sob proposta dos diretores de curso , sobre a avaliação final dos alunos do 3º ano dos cursos profissionais, se não for possível cumprir a totalidade de horas previstas nos respetivos referenciais de formação.
23. É aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e demais normativos em vigor, bem como o regulamento interno de escola

Documento aprovado na reunião de Conselho Pedagógico de 3 de abril com as alterações introduzidas e aprovadas no Conselho Pedagógico de 21 de abril, decorrentes da publicação do DL n.º 14 G/2020 de 13 de abril